



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

**RESOLUÇÃO N° 31/2022
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza a Diretoria da CODISE, a conceder anuência para transferência de imóvel para empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **DEMARQUE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.** goza do benefício locacional nos termos da Resolução nº 17/12 de 13/02/2012;

Considerando que a **PROMEDH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, tem interesse no imóvel pertencente a **DEMARQUE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** e apresentou toda documentação exigida pelo PSDI;

Considerando ao que se reporta aos processos protocolados na SEDETec sob nº 019.000.00241/2021-1 de 06/04/2021, 019.000.00242/2021-6 de 06/04/2021 e 019.000.00890/2021-1 de 03/09/2021;

Considerando o parecer CODISE/DEGIN nº 004-001/2022 de 12/01/2022, foi pelo deferimento do pleito;

Considerando que o parecer jurídico da CODISE nº 62/22 de 16/05/2022, foi favorável a concessão do pleito;

Considerando que o Parecer PGE nº 3002/22 de 30/05/2022, opina pelo deferimento do pleito;

Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia 09/06/2022.

RESOLVE:

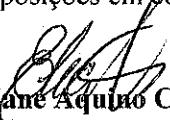
Art. 1º - Autorizar a Diretoria da CODISE, conceder anuência para transferência de imóvel da **DEMARQUE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ nº 07.525.146/0001-08 e Inscrição Estadual nº 27.122.118-1, localizado na Rua Bahia 205-B, Bairro Siqueira Campos, município de Aracaju/SE, para a empresa **PROMEDH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ nº 26.559.599/0001-91 e Inscrição Estadual nº 27.154.550-0, condicionada aos termos das Resoluções nºs 17/15 de 02/03/2015, nº 74/15 de 31/08/2015 e a nº 59/17 de 21/06/2017; 



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Eliane Aquino Custódio
Vice-Governadora do Estado e Presidente
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI